



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 691 DE 03 DE MAIO DE 2016

Cria a “FESTA CULTURAL E FESTIVAL DA CANJICA E CHÁ DE AMENDOIM” e autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos para o Evento Cultural e Tradicional a ser realizado no Distrito de Missionários – Município de Alto Rio Doce-MG

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a “FESTA CULTURAL E FESTIVAL DA CANJICA E CHÁ DE AMENDOIM”, que será realizada no Distrito de Missionários – Município de Alto Rio Doce-MG;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros no valor de até R\$3.000,00 (Três mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei poderá, no que couber, ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce-MG, 03 de maio de 2016.

Wilson Teixeira Gonçalves Filho

Prefeito Municipal